

Prefeitura Municipal de Bonito

Lei



Lei n.º 282/2016
De 19 de abril de 2016

Dá denominação aos logradouros públicos que específica, situados no perímetro urbano do Município de Bonito-Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser denominada **RUA EUTÁLIA SOUZA DE JESUS** a rua com início na Rua José Miranda até o seu final à Rua Mário da Silva Araújo, na área central do perímetro urbano do Município.

Art. 2º - Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – BA, 19 de abril de 2016.

EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161

Prefeitura Municipal de Bonito



Lei n.º 283/2016
De 19 de abril de 2016

Dá denominação aos logradouros públicos que específica, situados no perímetro urbano do Município de Bonito-Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser denominada Rua **FRANCISCO MARTINS RIBEIRO** a rua com início na Avenida Paulo Roberto Villa até o seu final à Rua Manoel Rodrigues da Silva, na área central do perímetro urbano do Município.

Art. 2º - Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – BA, 19 de abril de 2016.

EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161

Prefeitura Municipal de Bonito



Lei n.º 284/2016
De 19 de abril de 2016

Dá denominação aos logradouros públicos que específica, situados no perímetro urbano do Município de Bonito-Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser denominada Rua **DAS LARANJEIRAS** a rua com início na Avenida José Francisco de Sena até o seu final à Avenida José Alves Béu, na área central do perímetro urbano do Município.

Art. 2º - Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – BA, 19 de abril de 2016.

EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161

Prefeitura Municipal de Bonito



Lei n.º 285/2016
De 19 de abril de 2016

Dá denominação aos logradouros públicos que específica, situados no perímetro urbano do Município de Bonito-Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser denominada **TRAVESSA DAS LARANJEIRAS** a rua com início na Avenida José Alves Béu até, na área central do perímetro urbano do Município.

Art. 2º - Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – BA, 19 de abril de 2016.

EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161

Prefeitura Municipal de Bonito



Lei n.º 286/2016
De 19 de abril de 2016

Dá denominação aos logradouros públicos que específica, situados no perímetro urbano do Município de Bonito-Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser denominada **RUA CAJAZEIRA** a rua com início na Avenida José Francisco de Sena até o seu final à Avenida José Alves Béu, na área central do perímetro urbano do Município.

Art. 2º - Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – BA, 19 de abril de 2016.

EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161

Prefeitura Municipal de Bonito



Lei n.º 287/2016
De 19 de abril de 2016

Dá denominação aos logradouros públicos que específica, situados no perímetro urbano do Município de Bonito-Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser denominada Rua **JOSÉ CANDIDO PROFETA** a rua com início na Avenida Paulo Roberto Villa até o seu final à Avenida Aristides Canela, na área central do perímetro urbano do Município.

Art. 2º - Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – BA, 19 de abril de 2016.

EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161

Prefeitura Municipal de Bonito



Lei n.º 288/2016
De 19 de abril de 2016

Dá denominação aos logradouros públicos que específica, situados no perímetro urbano do Município de Bonito-Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser denominada Rua **FÁBIO ALOÍSIO DE SOUZA** a rua com início na Avenida Paulo Roberto Villa, na área central do perímetro urbano do Município.

Art. 2º - Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – BA, 19 de abril de 2016.

EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161

Prefeitura Municipal de Bonito



Lei n.º 289/2016
De 19 de abril de 2016

Dá denominação aos logradouros públicos que específica, situados no perímetro urbano do Município de Bonito-Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser denominada Rua **MANOEL RODRIGUES DA SILVA** a rua com início na Rua Luiz Amadeu Lessa, na área central do perímetro urbano do Município.

Art. 2º - Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – BA, 19 de abril de 2016.

EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161

Prefeitura Municipal de Bonito



Lei n.º 290/2016
De 19 de abril de 2016

Dá denominação aos logradouros públicos que específica, situados no perímetro urbano do Município de Bonito-Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser denominada Rua **MÁRIO DA SILVA ARAÚJO** a rua com início na Rua Laurindo Ferreira Góis até o seu final à Rua Djalma Ramos de Oliveira, na área central do perímetro urbano do Município.

Art. 2º - Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – BA, 19 de abril de 2016.

EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161

Prefeitura Municipal de Bonito



Lei n.º 291/2016
De 19 de abril de 2016

Dá denominação aos logradouros públicos que específica, situados no perímetro urbano do Município de Bonito-Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser denominada Rua **VILOBALDO PEREIRA AZEVEDO** a rua com início na Avenida Paulo Roberto Villa até o seu final à Rua Laurindo Ferreira Góis, na área central do perímetro urbano do Município.

Art. 2º - Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – BA, 19 de abril de 2016.

EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161

Prefeitura Municipal de Bonito



Lei n.º 292/2016
De 19 de abril de 2016

Dá denominação aos logradouros públicos que específica, situados no perímetro urbano do Município de Bonito-Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser denominada Rua **JOSÉ RUFINO DOS SANTOS** a rua com início na Rua José Miranda até o seu final à Rua Avenida Aristides Canela, na área central do perímetro urbano do Município.

Art. 2º - Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – BA, 19 de abril de 2016.

EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161

Prefeitura Municipal de Bonito



Lei n.º 293/2016
De 19 de abril de 2016

Dá denominação aos logradouros públicos que específica, situados no perímetro urbano do Município de Bonito-Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser denominada Rua **DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA** a rua com início na Rua José Miranda até o seu final à Rua José dos Anjos, na área central do perímetro urbano do Município.

Art. 2º - Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – BA, 19 de abril de 2016.

EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161

Prefeitura Municipal de Bonito



Lei n.º 294/2016
De 19 de abril de 2016

Dá denominação aos logradouros públicos que especifica, situados no perímetro urbano do Município de Bonito-Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser denominada **RUA JOSÉ DOS ANJOS** a rua com início na Avenida Paulo Roberto Villa até o seu final à Avenida Aristides Canela, na área central do perímetro urbano do Município.

Art. 2º - Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – BA, 19 de abril de 2016.

EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161